



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA

INDICAÇÃO/ASSUNTO: Aprovação da Lei de Sistema de Ensino		
RELATORA: Ana Cristina Tediolli		
PROCESSO N.º: 07/2014		
PARECER CME N.º: 07/2014	<input type="checkbox"/> CÂMARA (CEIEF) <input type="checkbox"/> CÂMARA (CEMS) <input type="checkbox"/> COMISSÃO (CLPN) <input checked="" type="checkbox"/> CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 17/11/2014

Legenda: Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CEIEF); Câmara de Ensino Médio e Superior (CEMS); Comissão de Legislação, Normas e Planejamento (CLNP).

I. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Educação apresentou aos conselheiros, para apreciação e parecer, o relatório contendo sugestões de alterações de alguns artigos e dispositivos da Lei nº 3485, de 13 de novembro de 2001 e da Lei nº. 4019, de 28 de dezembro de 2007, referente à criação e organização do Sistema Municipal de Ensino, considerando a desatualização das mesmas, para o que contou com a assessoria da Profa. Ana Cristina Tediolli

Informa que o intuito é adequar a rede municipal de ensino às novas legislações vigentes, com a realidade das nossas escolas e a cada modalidade de ensino, abrangendo com maior ênfase a oferta de escola para todos, inclusive para os alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

Ressalta que as referidas Leis foram fruto de amplos estudos e discussões da equipe de Supervisoras da Secretaria de Educação, com a importante assessoria de suas equipes técnica e pedagógica.

As alterações propostas se fazem necessárias uma vez que, compreendendo que o Sistema Municipal de Educação é a organização legal dos elementos que se articulam para a efetiva concretização da autonomia do município, na área da educação; que cada sistema de ensino atua em função das necessidades e dos objetivos específicos de sua região, submetendo-se às diretrizes gerais contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e que o município, a partir da criação de seu sistema, tem autonomia na administração e desenvolvimento do seu ensino, é nosso dever adequá-lo às estruturas

legais e as peculiaridades locais, dando agilidade aos processos, com a incumbência de estabelecer normas complementares para seu sistema junto ao Conselho Municipal de Educação.

PARECER E VOTO DO(A) RELATOR(A)

À vista do exposto, nos termos deste Parecer, sou favorável às alterações mencionadas.

Itatiba, 14 de novembro de 2014.

Ana Cristina Tediolli – Consultora *ad hoc*

II. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- () Aprovado por unanimidade de votos
- () Aprovado pela maioria dos votos
- () Não aprovado

Itatiba, 17 de novembro de 2014

Maria de Fatima Silveira Polesi Lukjaneko - Presidente